

# AGROINDÚSTRIA



*Como contribuir para  
Previdência Social e para o*

# SENAR



Atualização Agosto de 2013



# ATUALIZAÇÃO 2013

Alterações introduzidas pela IN/RFB Nº 971, de 13 de novembro 2009

---

## Apresentação

Visando oferecer atendimento de qualidade a seu cliente/usuário com rapidez e comodidade, o **SENAR-AR/PE**, através do **Projeto Cidadania Rural**, vem buscando novas fórmulas que possibilitem atingir os seus objetivos. Neste sentido o **SENAR-AR/PE**, com apoio técnico da **RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, elaborou a presente Cartilha que, como instrumento didático, possibilita maior compreensão e esclarecimento aos seus contribuintes no entendimento dos dispositivos legais na área de Previdência Rural, atenuando as dificuldades com que se deparam no cumprimento de suas obrigações e principalmente na correta percepção do fato gerador da contribuição previdenciária rural e no preenchimento do SEFIP/GFIP.

Este trabalho destina-se aos produtores rurais, agroindústrias, cooperativas rurais, adquirentes de produtos rurais, profissionais das áreas contábil e de recursos humanos e ao público em geral.

AGOSTO 2013

# Agroindústria

---

## DEFINIÇÃO

- Agroindústria é o produtor rural pessoa jurídica cuja atividade econômica seja a industrialização de produção própria ou de produção própria e adquirida de terceiros.

- A agroindústria desenvolve duas atividades em um mesmo empreendimento econômico, com departamentos, divisões ou setores rural e industrial distintos, por exemplo:

Usina de cana-de-açúcar com lavoura canavieira  
Frigorífico com pecuária, etc.

Considera-se industrialização, para fins de enquadramento do produtor rural pessoa jurídica como agroindústria, quando a atividade de beneficiamento constitui a parte de atividade econômica principal ou fase do processo mais complexo, à qual se agregam tecnologia, mão-de-obra qualificada e outros fatores que convirjam para a consecução do objeto social do empreendimento.

## CARACTERÍSTICAS

Recolhe sobre a receita bruta da comercialização da produção, industrializada ou não, mesmo quando exerce outra atividade econômica.

Recolhe sobre a folha de pagamento somente dos segurados envolvidos na prestação de serviços a terceiros, cuja a receita deverá ser excluída da base de cálculo incidente que sobre a receita bruta da comercialização.

## DEVERES

- Registrar na Junta Comercial como Pessoa Jurídica;
- Efetuar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, cuja a inscrição é a mesma no INSS;
- Promover a inscrição no INSS dos seus sócios-gerentes e sócios-cotistas com retirada de Pró-Labore como contribuinte individual, se ainda não inscritos.

## **AGROINDÚSTRIA SUJEITA A CONTRIBUIÇÃO SUBSTITUTIVA (LEI 10.256/2001)**

As agroindústrias de açúcar, de laticínios, de carnes e seus derivados, de uva, de beneficiamento de cereais, café, chá, mate, fibras vegetais, algodão, madeira e de florestamento e reflorestamento, dentre outras sujeitas à contribuição substitutiva instituída pela Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001, classificam-se:

- **AGROINDÚSTRIA RUDIMENTAR** é aquela que utiliza no processo industrial técnicas rústica e mão-de-obra predominante artesanal.
- **AGROINDÚSTRIA COMPLEXA** é aquela que utiliza no processo industrial técnicas complexa a qual se agrega tecnologia, mão-de-obra qualificada e outros fatores convirjam para a execução do objetivo social do empreendimento.

# **Agroindústria Sujeita a Contribuição Substitutiva (Lei 10.256/2001)**

## **CONTRIBUIÇÃO SOBRE A PRODUÇÃO RURAL**

### **BASE DE CÁLCULO**

A base de cálculo das contribuições devidas pela agroindústria é o valor da receita bruta proveniente da comercialização de produção própria ou de produção própria e adquirida de terceiros, industrializada ou não, exceto para as agroindústrias de piscicultura, carcinicultura, suinocultura e avicultura e para as sociedades cooperativas.

**ALÍQUOTAS:**

<b>2,5% - INSS</b>
<b>0,1% - RAT</b>
<b>0,25% - SENAR</b>

### **RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO**

- a) A própria agroindústria quando comercializar sua produção;
- b) A própria agroindústria quando adquire produção rural de produtor rural pessoa física ou segurado especial, fica sub-rogada nas obrigações do produtor rural pessoa física e do segurado especial.

### **COMO RECOLHER**

Por meio de Guia da Previdência Social GPS eletrônica gerada através das informações prestadas pelo contribuinte no sistema **SEFIP/GFIP**.

### **COMO PREENCHER E INFORMAR O SEFIP/GFIP**

O contribuinte deve preencher o GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social por meio magnético, através do Sistema Empresa de Recolhimento e Informações à Previdência Social - **SEFIP**, baixado do Site:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**  
**[www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br)**  
**[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**  
**[www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)**

# Agroindústria Sujeita a Contribuição Substitutiva (Lei 10.256/2001)

## SEFIP/GFIP DA AGROINDÚSTRIA RUDIMENTAR

Agroindústria Rudimentar que utiliza no processo industrial técnicas rústica e mão-de-obra predominante artesanal, deverá declarar uma GFIP de **Código FPAS 825** e de **Terceiros 0003** para o setor rural e industrial conforme abaixo:

Cadastro de Empresa	
<b>Inscrição</b>	
Tipo:	1 - CNPJ Número: 11.111.111./0001-91
Razão Social: AGROINDUSTRIAL CAPIBARIBE LTDA	
<b>Endereço</b>	
Logradouro:	ENGENHO BOA SORTE
Bairro:	ZONA RURAL CEP: 55592-000
Cidade:	IPOJUCA UF: PE
Telefone:	( 81 ) 3527-000
<b>CNAE</b>	<b>CNAE-Preponderante</b>
Código: 1071600	Código: 1071600
Obrigatório a partir da Comp. 12/2008	
<b>FPAS</b>	
Código: 825	

Código FPAS 825

Movimento de Empresa	
<b>Informações do Movimento</b>   Receitas   Informações Complementares	
<b>Empresa</b>	
11.111.111/0001-91 - AGROINDUSTRIAL CAPIBARIBE LTDA	
Centralização:	0- Não Centraliza
Alíquota RAT:	0,0
Cód. Pagto GPS:	2100
Perc. Isenção Filantropia:	
Outras Entidades:	0003

Código de Outras Entidades 0003

Abertura de Movimento	
Competência:	
Código Recolhimento:	115 - Recolhimento e/ou Declaração ao FGTS e Informações à Previdência Social

Informar a competência e o código de recolhimento, no caso de recolhimento usar o Código 115

Movimento de Empresa	
<b>Informações do Movimento</b>   Receitas   Informações Complementares	
<b>Empresa</b>	
11.111.111/0001-91 - AGROINDUSTRIAL CAPIBARIBE LTDA	
<b>Comercialização Produção</b>	
Pessoa Jurídica:	
Pessoa Física:	

Informar o valor de sua comercialização

Informar o valor da comercialização adquirida pessoa física

Movimento de Trabalhador	
<b>Informações do Movimento</b>	
<b>Empresa:</b> 11.111.111/0001-91 AGROINDUSTRIAL CAPIBARIBE LTDA	
<b>Trabalhador</b>	
100.00000.16-4 AMARO VICENTE RAMOS	
Categoria:	01
Data Admissão:	01/05/2006
<b>Remunerações</b>	
Sem 13º Salário:	0,00
13º Salário:	8,88

Informar todas as remunerações pagas, devidas, ou creditadas aos empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais

# Agroindústria Sujeita a Contribuição Substitutiva (Lei 10.256/2001)

## SEFIP/GFIP DA AGROINDÚSTRIA COMPLEXA

Agroindústria Complexa que utiliza no processo industrial técnicas complexa a qual se agrega tecnologia, mão-de-obra qualificada e outros fatores convirjam para a execução do objetivo social do empreendimento, deverá declarar duas GFIP uma para o setor industrial FPAS 833 e outra para o setor rural FPAS 604 conforme abaixo:

Cadastro de Empresa	
<b>Inscrição</b>	
Tipo:	1 - CNPJ Número: 11.111.111./0001-91
Razão Social:	USINA BOA SORTE S/A
<b>Endereço</b>	
Logradouro:	ENGENHO BOA SORTE
Bairro:	ZONA RURAL CEP: 55592-000
Cidade:	IPOJUCA UF: PE
Telefone:	( 81 ) 3527-000
<b>CNAE</b>	<b>CNAE-Preponderante</b>
Código: 1071600	Código: 1071600
Obrigatório a partir da Comp. 12/2008	
<b>FPAS</b>	
Código: 833 604	

FPAS  
833 - SETOR INDUSTRIAL  
604 - SETOR RURAL

Movimento de Empresa	
<b>Informações do Movimento</b>   Receitas   Informações Complementares	
<b>Empresa</b>	
11.111.111/0001-91 - USINA BOA SORTE SA	
Centralização:	0- Não Centraliza
Alíquota RAT:	0,0
Cód. Pagto GPS:	2100
Perc. Isenção Filantropia:	
Outras Entidades:	0079 0003
Simplex:	1 - Não Optante
F.A.P.:	

Código  
0079  
SETOR INDUSTRIAL  
0003  
SETOR RURAL

Abertura de Movimento	
Competência:	
Código Recolhimento:	115 - Recolhimento e/ou Declaração ao FGTS e Informações à Previdência Social

Informar a competência e o código de recolhimento, no caso de recolhimento usar o Código 115

Movimento de Empresa	
<b>Informações do Movimento</b>   Receitas   Informações Complementares	
<b>Empresa</b>	
11.111.111/0001-91 - USINA BOA SORTE SA	
<b>Comercialização Produção</b>	
Pessoa Jurídica:	
Pessoa Física:	

Informar o valor de sua comercialização

Informar o valor da comercialização adquirida pessoa física

Movimento de Trabalhador	
<b>Informações do Movimento</b>	
<b>Empresa:</b> 11.111.111/0001-91 USINA BOA SORTE SA	
<b>Trabalhador</b>	
100.00000.16-4 AMARO VICENTE RAMOS	
Categoria:	01
Data Admissão:	01/05/2006
<b>Remunerações</b>	
Sem 13º Salário:	0,00
13º Salário:	8,88

Informar todas as remunerações pagas, devidas, ou creditadas aos empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais



# **Agroindústria Sujeita a Contribuição Substitutiva (Lei 10.256/2001)**

## **EXEMPLOS PRÁTICOS**

**Usina Boa Esperança S/A**, CNPJ nº 11.111.111/0001-91, realizou durante o mês de Julho de 2013, as seguintes operações:

- Vendeu produção própria no valor de R\$ 100.000,00
- Adquiriu produção de produtor rural de pessoal física no valor de R\$ 20.000,00

- Pagou folha de salário e Pró-Labore conforme abaixo:

### **RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO SETOR INDUSTRIAL**

<i><b>Nome dos empregados</b></i>	<i><b>Salários</b></i>
<b>Amaro Vicente Ramos</b>	<b>800,00</b>
<b>Antônio Brasileiro da Silva</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Ana Maria Farias</b>	<b>1.200,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>3.000,00</b>

### **RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO SETOR RURAL**

<i><b>Nome dos empregados</b></i>	<i><b>Salários</b></i>
<b>Carlos Pinto</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Francisco Alves de Lima</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Márcio Caio da Silva</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>3.000,00</b>

### **RESUMO DO PRÓ-LABORE**

<i><b>Nome dos sócios</b></i>	<i><b>Remuneração</b></i>
<b>Paulo Albuquerque Guerra</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Ana Albuquerque Dourado</b>	<b>2.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>

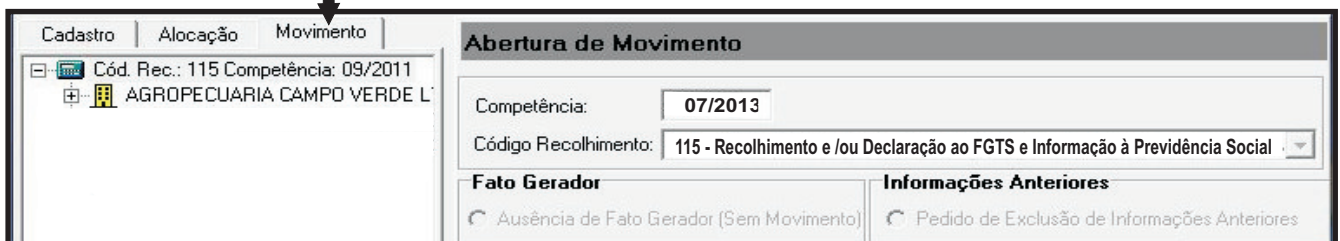
Com base nas operações, acima preparar as Guias da Previdência Social -GPS da Usina Boa Esperança S/A.

# Agroindústria Sujeita a Contribuição Substitutiva (Lei 10.256/2001)

## RECOLHIMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA AGROINDÚSTRIA GFIP 833 - SETOR INDUSTRIAL

Para preparar a Guia da Previdência Social-GPS eletrônica o contribuinte deverá proceder da seguinte forma:

✓ Abrir o , Clicar no Menu Movimento, informar a competência e código de recolhimento;



**Abertura de Movimento**


Competência: 07/2013

Código Recolhimento: 115 - Recolhimento e /ou Declaração ao FGTS e Informação à Previdência Social

**Fato Gerador**

Ausência de Fato Gerador (Sem Movimento)

Pedido de Exclusão de Informações Anteriores

✓ Marcar a participação da empresa no Movimento  ;

✓ Na tela **Movimento da Empresa**, clicar no menu Receita e informar o valor da sua comercialização no campo Comercialização da Produção - Pessoa Jurídica e no Campo Pessoa Física o valor de comercialização adquirida de Pessoa Física.



**Movimento de Empresa**

**Receitas**


**Empresa**

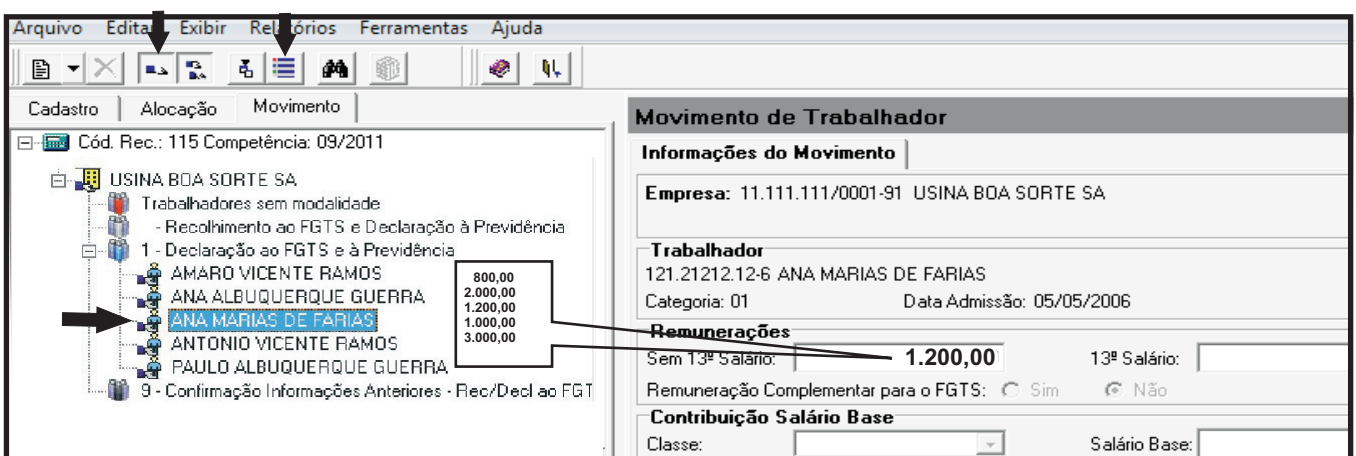
11.111.111/0001-91 - USINA BOA SORTE SA

**Comercialização Produção**

Pessoa Jurídica: 100.000,00

Pessoa Física: 20.000,00

✓ Na tela **Movimento do Trabalhador**, marcar a participação dos trabalhadores no movimento, informando a modalidade  de cada um, bem como a sua remuneração, que poderá ser digitada diretamente no SEFIP/GFIP ou importada do arquivo Folha de Pagamento.



**Movimento de Trabalhador**

**Informações do Movimento**

**Empresa:** 11.111.111/0001-91 USINA BOA SORTE SA

**Trabalhador**

121.21212.12-6 ANA MARIAS DE FARIAS

Categoria: 01 Data Admissão: 05/05/2006

**Remunerações**

Sem 13º Salário: 1.200,00

13º Salário:

Remuneração Complementar para o FGTS:  Sim  Não

**Contribuição Salário Base**

Classe:  Salário Base:

Trabalhador	800,00	2.000,00	1.200,00	1.000,00	3.000,00
AMARO VICENTE RAMOS					
ANA ALBUQUERQUE GUERRA					
<b>ANA MARIAS DE FARIAS</b>					
ANTONIO VICENTE RAMOS					
PAULO ALBUQUERQUE GUERRA					



# Agroindústria Sujeita a Contribuição Substitutiva (Lei 10.256/2001)

Com base nas informações, o sistema SEFIP/GFIP gerou as Guias da Previdência Social -GPS Eletrônica com as seguintes informações:

1 - Da Comercialização de código de pagamento 2607

2 - Da Folha de Pagamento de código de pagamento 2100

## GPS DA COMERCIALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB		GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS			
SEFIP 8.4	TABELA 22.0	DATA: 14/09/2011	HORA 08:24:20	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2607
1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO				4 - COMPETÊNCIA	07/2013
USINA BOA SORTE S/A (0081) 3527000 ENGENHO BOA SORTE 55592-000 ZONA RURAL PE POJUCA				5 - IDENTIFICADOR	11.111.111/001-91
2- VENCIMENTO USO EXCLUSIVO INSS)				6 - VALOR DO INSS (+)	3.020,00
ATENÇÃO:				7 -	
É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO				8 -	
DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO				9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	290,00
PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR				10 - ATUALIZAÇÃO / MONETÁRIA/JUROS /MULTA(+)	0,00
DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA				11 - VALOR ARRECADADO	3.310,00
CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL				12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.				PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO	

## GPS DA FOLHA DE PAGAMENTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB		GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS			
SEFIP 8.4	TABELA 22.0	DATA: 14/09/2011	HORA 08:24:20	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO				4 - COMPETÊNCIA	07/2013
USINA BOA SORTE S/A (0081) 3527000 ENGENHO BOA SORTE 55592-000 ZONA RURAL PE POJUCA				5 - IDENTIFICADOR	11.111.111/001-91
2- VENCIMENTO USO EXCLUSIVO INSS)				6 - VALOR DO INSS (+)	1.790,00
ATENÇÃO:				7 -	
É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO				8 -	
DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO				9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	174,00
PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR				10 - ATUALIZAÇÃO / MONETÁRIA/JUROS /MULTA(+)	0,00
DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA				11 - VALOR ARRECADADO	1.964,00
CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL				12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.				PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO	

# Agroindústria Sujeita a Contribuição Substitutiva (Lei 10.256/2001)

## RECOLHIMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA AGROINDÚSTRIA GFIP 604 - SETOR RURAL

Para preparar a Guia da Previdência Social-GPS eletrônica o contribuinte deverá proceder da seguinte forma:

v Abrir o , Clicar no Menu Movimento, informar a competência e código de recolhimento;



**Abertura de Movimento**

Competência: 07/2013


Código Recolhimento: 115 - Recolhimento e /ou Declaração ao FGTS e Informação à Previdência Social

**Fato Gerador**

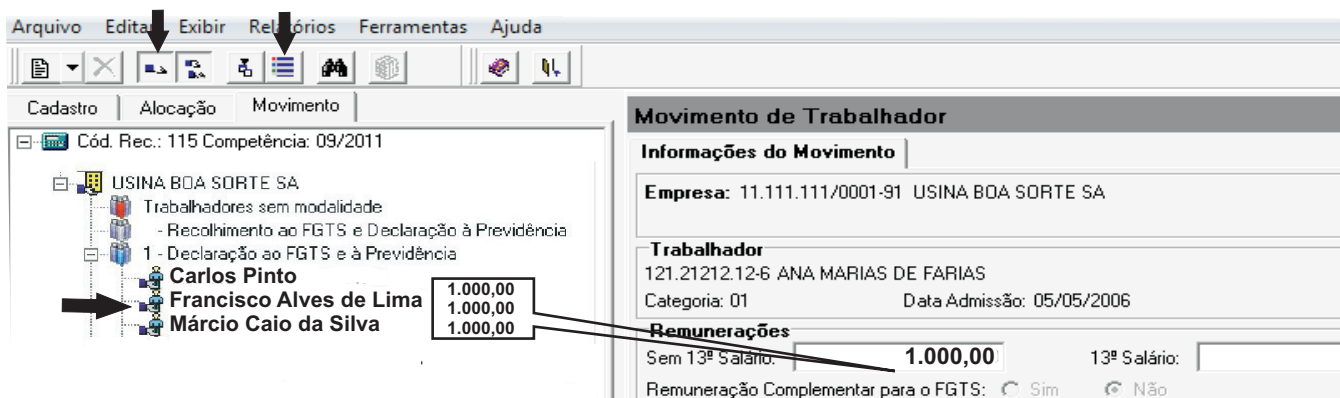
Ausência de Fato Gerador (Sem Movimento)

**Informações Anteriores**

Pedido de Exclusão de Informações Anteriores

v Marcar a participação da empresa no Movimento 

v Na tela Movimento da Empresa, clicar no menu Receita e informar o valor da sua comercialização no campo Comercialização da Produção - Pessoa Jurídica e no Campo Pessoa Física o valor de comercialização adquirida de Pessoa Física.



**Movimento de Trabalhador**

**Informações do Movimento**

Empresa: 11.111.111/0001-91 USINA BOA SORTE SA

**Trabalhador**

121.21212.12-6 ANA MARIAS DE FARIAS

Categoria: 01 Data Admissão: 05/05/2006

**Remunerações**

Sem 13º Salário: 1.000,00 13º Salário:

Remuneração Complementar para o FGTS:  Sim  Não

Com base nas informações acima o SEFIP/ GFIP gerou a Guia da Previdência Social GPS de Código de Pagamento 2100 do Setor Rural


MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF		SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB		GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	
SEFIP 8.40	TAB. 32.0	DATA: 28/08/2013	HORA: 11:22:28	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO				4 - COMPETÊNCIA	07/2013
USINA BOA SORTE SA				5 - IDENTIFICADOR	11.111.111/0001-91
ENGENHO BOA SORTE				6 - VALOR DO INSS(+)	240,00
ZONA RURAL 55592-000				7 -	
IPOJUCA PE				8 -	
(0081) 35270000				9 - VLR OUTRAS ENTIDADES	81,00
2 - VENCIMENTO				10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/ (+)	0,00
(USO EXCLUSIVO INSS)				11 - VALOR ARRECADADO	321,00
ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.				12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO	

# **Agroindústria Sujeita a Contribuição Substitutiva (Lei 10.156/2001)**

## **RECOLHIMENTO EXCLUSIVO PARA O SENAR**

Quando possuir liminar ou decisão judicial para não recolher o valor destinado à Previdência Social e ao RAT (2,6%) ou ainda quando não recolheu ou recolheu a menor a contribuição destinada ao SENAR, deverá neste último caso, declarar em GFIP se ainda não o fez, e se fez, em uma nova GFIP de mesma chave, utilizando para pagamento uma GPS com código 2615, calculada manualmente com preenchimento do valor somente no campo 09, conforme modelo abaixo:

Exemplo: A Usina Boa Sorte S/A, CNPJ 11.111.111/0001-91, vendeu no produção Rural no mês de Julho de 2013, no valor de R\$ 10.000,00 e não recolheu a contribuição destinada ao SENAR.

 <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b> INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL <b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS</b>	3.CÓDIGO DE PAGAMENTO	2615
	4.COMPETÊNCIA	07/2013
	5.IDENTIFICADOR	11.111.111/0001-91
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:  Usina Boa Sorte S/A Sitio Bela Vista Zona Rural Bom Jardim - PE	6.VALOR DO INSS	NÃO PREENCHER
	7.	
	8.	
2.VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9.VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	25,00 ←
<b>ATENÇÃO:</b> É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10.ATM/MULTA E JUROS	
	11. TOTAL	25,00
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		
Instruções para preenchimento no verso.		

### **Memória de Cálculo:**

$$> \text{Campo 9} = 10.000,00 \times 0,25\% = 25,00$$

# **Agroindústria Sujeita a Contribuição Substitutiva (Lei 10.256/2001)**

---

## **OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

### **DOS EMPREGADOS**

- Retenção e recolhimento das contribuições descontadas dos segurados empregados e trabalhadores avulsos de acordo com a faixa salarial (**Art. 30, I, da Lei 8.212/91**);

- Reter e recolher 11% sobre o total das remunerações de contribuintes individuais, diretores, gerentes não empregados e sócios cotistas com retirada de pró-labore, (Art. 4º da Lei 10.666/03).

### **DA EMPRESA**

- Recolher **20%** sobre o total das remunerações de contribuintes individuais (autônomos) diretores, gerentes não empregados e sócios cotistas com retirada de pró-labore, (**Art. 22, III da Lei 8.212/91**);

- Recolher **15%** sobre o valor de Nota Fiscal / Fatura na contratação de cooperativas de trabalho, (Art. 22, IV da Lei nº 8.212/91) e a partir de **01/04/2003**, é devida a contribuição adicional de **nove, sete ou cinco pontos percentuais**, a cargo da empresa tomadora de serviço de cooperados incidentes sobre Nota Fiscal/Fatura, conforme a atividade exercida pelo cooperado que permita a concessão de **aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte cinco anos de contribuições**, (**Art. 1º § 1º da Lei 10.666/03**);

- Reter e recolher 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal / Fatura de prestação de serviço, (Art. 31 da Lei 8.212/91) e a partir de 01/04/2003 este percentual é acrescido de **quatro, três ou dois pontos percentuais** a cargo da empresa contratante cuja a atividade permita a concessão de aposentadoria especial após **quinze, vinte ou vinte e cinco anos** de contribuições (Art 6º da Lei 10.666/03);

### **OUTRAS ENTIDADES**

- Recolher 5,8% sobre a Folha de Pagamento para outras entidades. FPAS 833 código de terceiro 0079.

-

### **NOTAS**

- A empresa é obrigada a fazer a inscrição no INSS dos contribuintes individuais a seu serviço ainda não inscritos, (Art. 4º § 2º da Lei 10.666/03);

- Deve declarar o valor da receita bruta de exportação na GFIP no Campo Comercialização da Produção - Pessoa Jurídica, quando a exportação for realizada diretamente com adquirente no exterior na forma da IN/RFB nº 880/2008, alterada pela 1.338/2013.

# Agroindústria de Florestamento e Reflorestamento

A Agroindústria de Florestamento e Reflorestamento terá o seu enquadramento para fins de recolhimento da contribuição para a previdência Social e para terceiros de acordo com o processo de industrialização de sua produção:

- Se usa processo industrial que não modifique a natureza química da madeira, nem a transforme em pasta celulósica será enquadrada como indústria sujeita a contribuição substitutiva na forma da Lei 10.256/2001, com recolhimento para a Previdência Social e para o SENAR com base na receita bruta da comercialização.

- Se no processo industrial modifique a natureza química da madeira ou a transforme em pasta celulósica terá o seu recolhimento sobre a folha de pagamento. **(SEGURADO + EMPRESA + RAT+TERCEIROS).**

## RECOLHIMENTO SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO

Quando a atividade da empresa for exclusivamente de florestamento e reflorestamento e seja utilizado processo industrial **que não modifique a natureza química da madeira, nem a transforme em pasta celulósica** ou quando havendo alteração da sua natureza química, a empresa explore comitadamente outra atividade rural ou comercialize resíduos vegetais cuja receita represente mais que 1% da receita bruta. Esta agroindústria deve declarar uma GFIP de código FPAS 833 e de terceiro 0079, na qual informará o valor bruto de sua comercialização rural, bem como a remuneração dos segurados do setor industrial e rural, sobre a qual incidirão as contribuições destinados a terceiros, conforme quadro a baixo:

Base de Cálculo da Contribuição	Previdência Social				Terceiros	
	FPAS	Segurado	Empresa	GILRAT	Código Terceiros	Total Terceiros
Valor da Receita da Comercialização	744		2,5%	0,1%	0512	0,25%
Folha de Pagamento Setor Industrial e do setor Rural	833	8,9 ou 11%	-	-	0079	5,8%

## RECOLHIMENTO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

Quando a empresa se dedica apenas ao florestamento e reflorestamento como fonte de matéria-prima para industrialização própria e utiliza processo industrial que **modifique a natureza química da madeira ou transforme em pasta celulósica** e na hipótese de efetuar venda de resíduos vegetais, sobras ou parte de produção rural. cuja receita decorrente dessa venda deve representar menos de 1% da receita bruta da comercialização da sua produção. Esta agroindústria deverá preencher e informar 2 GFIPs: Uma para o setor Rural FPAS 787 e outra para o setor Industrial FPAS 507, conforme a quadro abaixo:

Base de Cálculo da Contribuição	Previdência Social				Terceiros	
	FPAS	Segurado	Empresa	GILRAT	Código Terceiros	Total Terceiros
Folha de Pagamento Setor Rural	787	8,9 ou 11%	20%	1,2 ou 3%	0515	5,2%
Folha de Pagamento do Setor Industrial	507	8,9 ou 11%	20%	1,2 ou 3%	0079	5,8%

# AGROINDÚSTRIA DA AVICULTURA, SUINOCULTURA, PISCICULTURA, CARCINICULTURA E AS SOCIEDADES COOPERATIVAS.

As agroindústrias da Avicultura, Suinocultura, Piscicultura e Carcinicultura, inclusive sob a forma de sociedade cooperativa recolhem suas contribuições previdenciárias sobre as folhas de pagamento dos setores: Industrial, Rural e de Abate ( Empregado, Empresa, RAT e Terceiros).

## COMO PREENCHER A GPS

### CAMPO

03- CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100 ( UTILIZADO PARA AS EMPRESAS EM GERAL, INSCRITAS NO CNPJ);
04- COMPETÊNCIA	MÊS / ANO A QUE SE REFERE O RECOLHIMENTO;
05- IDENTIFICADOR	Nº DO CNPJ DA AGROINDÚSTRIA;
06- VALOR DO INSS	<u>LANÇAR O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE:</u> 8, 9 OU 11% (*) DESCONTADOS DO SEGURADO EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS; DEPENDENDO DA FAIXA SALARIAL (+); 11 % DESCONTADO DA REMUNERAÇÃO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL; 20 % SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO PAGA AO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL. 20 % SOBRE O VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO; 3 % (RAT)(*) SOBRE O VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO; 15 % SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL/FATURA EMITIDA PELA COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PODENDO TER UM ADICIONAL DE 9, 7, OU 5% PARA O CUSTEIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE 15, 20 OU 25 ANOS DE TRABALHO; DEDUÇÕES: SALÁRIO MATERNIDADE E SALÁRIO FAMÍLIA;
09- OUTRAS ENTIDADES	5,8 % SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR INDUSTRIAL E DE ABATE 5,2 % SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR RURAL
10- ATM / MULTAS / JUROS	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA / MULTA / JUROS;
11- TOTAL	TOTAL: REGISTRAR O SOMATÓRIO DOS CAMPOS 6, 9 E 10.

(\*) RAT - Risco Ambiental do Trabalho - De acordo com o artigo 202-A do Decreto nº 3.048/99, as alíquotas constantes nos incisos I a III do artigo 202, serão reduzidas até 50% ou aumentadas em 100% em razão do desempenho da empresa em relação à suas respectivas atividades, aferida pelo Fator Acidentário de Prevenção - FAT (Redação dada pelo decreto nº 6.042 de 12/06/2007).

As agroindústrias de Piscicultura, Carcinicultura, Suinocultura e Avicultura, deverão preencher 2 (duas) SEFP/GIFIP, uma para o Setor Industrial e de Abate no código de FPAS 507 e Terceiros 0079 e outra para o Setor de Criação código FPAS 787 e Terceiros 0515.

Base de Cálculo da Contribuição	Previdência Social				Terceiros	
	FPAS	Segurado	Empresa	GILRAT	Código Terceiros	Total Terceiros
Folha de Pagamento Setor Rural	787	8,9 ou 11%	20%	1,2 ou 3%	0515	5,2%
Folha de Pagamento do Setor Industrial e abate.	507	8,9 ou 11%	20%	1,2 ou 3%	0079	5,8%



# AGROINDÚSTRIA DA AVICULTURA, SUINOCULTURA, PISCICULTURA, CARCINICULTURA E AS SOCIEDADES COOPERATIVAS.

## SEFIP/GFIP DO SETOR INDUSTRIAL E DE ABATE:

Abaixo telas do SEFIP/GFIP do setor industrial e de abate e das Agroindústrias: Da Avicultura, Suinocultura, Piscicultura, Carcinicultura com os principais campos preenchidos sendo que os demais deverão ser preenchidos de acordo com o manual da GFIP.

**Cadastro de Empresa**

**Inscrição**  
Tipo: 1 - CNPJ Número: 22.222.222/0001-91  
Razão Social: AVICULTURA AGROINDUSTRIAL CAIPIRA LTI

**Endereço**  
Logradouro: BR 232 KM 1900  
Bairro: ZONA RURAL CEP: 55370-000  
Cidade: SÃO BENTO DO UNA UF: PE  
Telefone: (081) 735-0000

**CNAE**  
Código: 0145711

**CNAE-Preponderante**  
Código: 0145711  
Obrigatório a partir da Comp. 12/2008

**FPAS**  
Código: 507

Código FPAS 507  
Setor Industrial e de Abate

**Movimento de Empresa**

**Informações do Movimento** | Receitas | Informações Complementares

**Empresa**  
22.222.222/0001-91 - AVICULTURA AGROINDUSTRIAL CAIPIRA LTDA

Centralização: 0 - Não Centraliza Simples: 1 - Não Optante  
Alíquota RAT: 3,0 F A P:  
Cód. Pagto GPS: 2100 Outras Entidades: 0079  
Perc. Isenção Filantropia:

Código de Outras Entidades  
0079  
setor industrial e de abate

**Abertura de Movimento**

Competência:  
Código Recolhimento: 115 - Recolhimento e/ou Declaração ao FGTS e Informações à Previdência Social

Informar a competência e o código de recolhimento, no caso de Recolhimento usar o Código 115

**Movimento de Empresa**

**Informações do Movimento** | Receitas | Informações Complementares

**Empresa**  
22.222.222/0001-91 - AVICULTURA AGROINDUSTRIAL CAIPIRA LTDA

**Comercialização Produção**  
Pessoa Jurídica:  
Pessoa Física:

Informar o valor da comercialização adquirida pessoa física

**Movimento de Trabalhador**

**Informações do Movimento**

**Empresa:** 22.222.222/0001-91 AVICULTURA AGROINDUSTRIAL CAIPIRA LTDA

**Trabalhador**  
22.22222.12-4 ADALIO ANDRADE DA SILVA  
Categoria: 01 Data Admissão: 20/06/2007

**Remunerações**  
Sem 13º Salário: 10,00 13º Salário: 0,00  
Remuneração Complementar para o FGTS: Sim Não

Informar todas as remunerações pagas, devidas, ou creditadas aos empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais

# AGROINDÚSTRIA DA AVICULTURA, SUINOCULTURA, PISCICULTURA, CARCINICULTURA E AS SOCIEDADES COOPERATIVAS.

## SEFIP/GFIP DO SETOR CRIAÇÃO E RURAL:

Abaixo telas do SEFIP/GFIP do setor de criação ou rural: Da Avicultura, Suinocultura, Piscicultura, Carcinicultura com os principais campos preenchidos sendo que os demais deverão ser preenchidos de acordo com o manual da GFIP.

**Cadastro de Empresa**

**Inscrição**  
Tipo: 1 - CNPJ Número: 22.222.222/0001-91  
Razão Social: AVICULTURA AGROINDUSTRIAL CAIPIRA LTI

**Endereço**  
Logradouro: BR 232 KM 1900  
Bairro: ZONA RURAL CEP: 55370-000  
Cidade: SÃO BENTO DO UNA UF: PE  
Telefone: ( 081 ) 735-0000

**CNAE**  
Código: 0145711

**CNAE-Preponderante**  
Código: 0145711  
Obrigatório a partir da Comp. 12/2008

**FPAS**  
Código: 787

Código FPAS 787  
Setor de criação

**Movimento de Empresa**

**Informações do Movimento** | Receitas | Informações Complementares

**Empresa**  
22.222.222/0001-91 - AVICULTURA AGROINDUSTRIAL CAIPIRA LTDA

Centralização: 0 - Não Centraliza Simples: 1 - Não Optante  
Alíquota RAT: 3,0 F.A.P.:  
Cód. Pagto GPS: 2100 Outras Entidades: 0515  
Perc. Isenção Filantropia:

Código de Outras Entidades  
0515 setor de criação ou rural

**Abertura de Movimento**

Competência:  
Código Recolhimento: 115 - Recolhimento e/ou Declaração ao FGTS e Informações à Previdência Social

Informar a competência e o código de recolhimento, no caso de Recolhimento usar o Código 115

**Movimento de Empresa**

**Informações do Movimento** | Receitas | Informações Complementares

**Empresa**  
22.222.222/0001-91 - AVICULTURA AGROINDUSTRIAL CAIPIRA LTDA

**Comercialização Produção**  
Pessoa Jurídica:  
Pessoa Física:

Informar o valor da comercialização adquirida de pessoa física

**Movimento de Trabalhador**

**Informações do Movimento**

**Empresa:** 22.222.222/0001-91 AVICULTURA AGROINDUSTRIAL CAIPIRA LTDA

**Trabalhador**  
222.22222.12-4 ADALIO ANDRADE DA SILVA  
Categoria: 01 Data Admissão: 20/06/2007

**Remunerações**  
Sem 13º Salário: 0,00 13º Salário: 0,00  
Remuneração Complementar para o FGTS: Sim Não

Informar todas as remunerações pagas, devidas, ou creditadas aos empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais

# **AGROINDÚSTRIA DA AVICULTURA, SUINOCULTURA, PISCICULTURA, CARCINICULTURA E AS SOCIEDADES COOPERATIVAS.**

## **EXEMPLO PRÁTICO:**

Durante o mês de Julho de 2013, a Empresa Avicultura Agroindustrial Caipira Ltda, efetuou pagamento a seus empregados e sócios conforme resumo da folha de pagamento e do Pro-Laboré abaixo:

### **RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO SETOR INDUSTRIAL**

<i><b>Nome dos empregados</b></i>	<i><b>Salários</b></i>
<b>José Amaro da Silva</b>	<b>800,00</b>
<b>João Paulo Tenório</b>	<b>900,00</b>
<b>Joel Ferreira da Silva</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>2.700,00</b>

### **RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR DE ABATE**

<i><b>Nome dos Empregados</b></i>	<i><b>Remuneração</b></i>
<b>Hélio Eugênio de Souza</b>	<b>900,00</b>
<b>Luiz Eduardo da Silva</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.900,00</b>

### **RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR DE CRIAÇÃO**

<i><b>Nome dos Empregados</b></i>	<i><b>Remuneração</b></i>
<b>Adálio Andrade da Silva</b>	<b>900,00</b>
<b>Adriano Alves da Silva</b>	<b>900,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.800,00</b>

### **RESUMO DO PRÓ-LABORE**


<i><b>Nome dos sócios</b></i>	<i><b>Remuneração</b></i>
<b>Alipio Gomes da Costa</b>	<b>3.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.000,00</b>

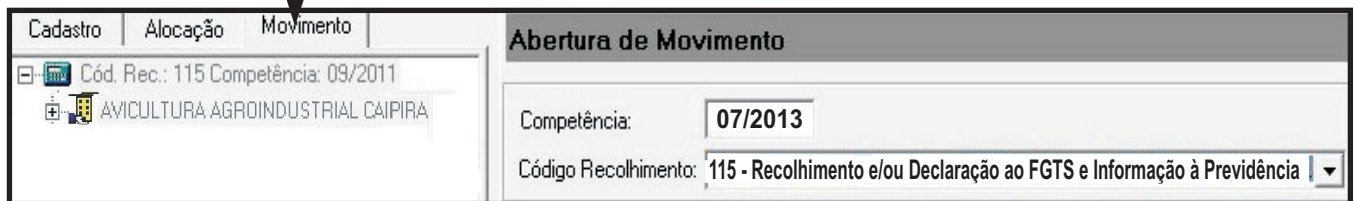
Com base nos pagamento efetuados acima, através das folhas de pagamentos e do Pro-Laboré, preparar a Guia de recolhimento da empresa Avicultura Agroindustrial Caipira Ltda.


# AGROINDÚSTRIA DA AVICULTURA, SUINOCULTURA, PISCICULTURA, CARCINICULTURA E AS SOCIEDADES COOPERATIVAS.


## RECOLHIMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA AGROINDÚSTRIA GFIP SETOR INDUSTRIAL E DE ABATE

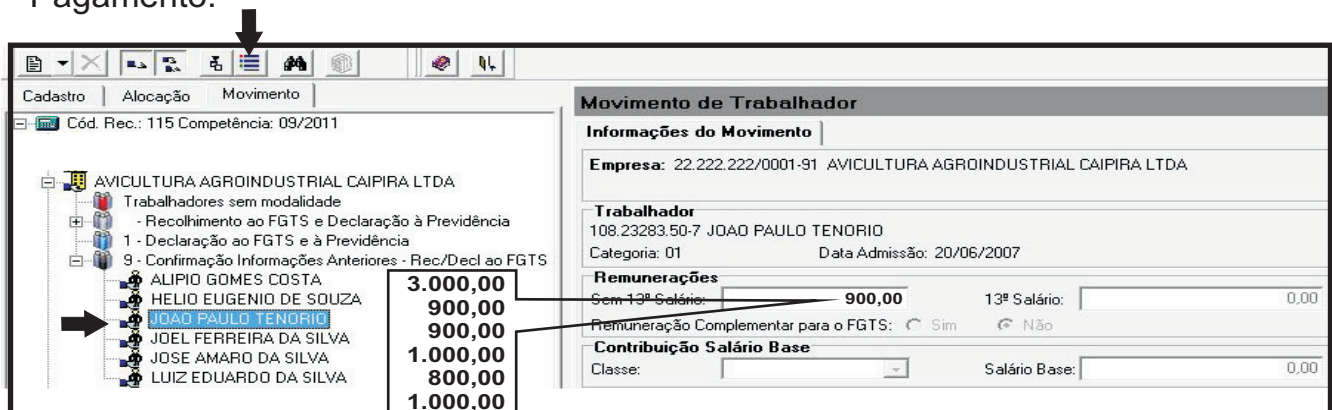
Para preparar a Guia da Previdência Social-GPS eletrônica o contribuinte deverá proceder da seguinte forma:

✓ Abrir o  , Clicar no Menu Movimento, informar a competência e código de recolhimento;



✓ Marcar a participação da empresa no Movimento; 

✓ Na tela **Movimento do Trabalhador**, marcar a participação dos trabalhadores no movimento, informando a modalidade  de cada um, bem como a sua remuneração, que poderá ser digitada diretamente no **SEFIP/GFIP** ou importada do arquivo Folha de Pagamento.



Com base nas informações, o sistema SEFIP/GFIP gerou as Guias da Previdência Social GPS eletrônica, de código de pagamento 2100, com as seguinte informações:

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB		GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	
SEFIP 8.4	TABELA 22.0	DATA: 14/09/2011	HORA 08:24:20
1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
AVICULTURA AGROINDUSTRIAL CAIPIRA LTDA (0081) 3527000 ZONA RURAL 55592-000 SÃO BENTO DO UNA PE		4 - COMPETÊNCIA	07/2013
		5 - IDENTIFICADOR	22.222.222/0001-91
2- VENCIMENTO (USO EXCLUSIVO INSS)		6 - VALOR DO INSS (+)	2.356,00
		7 -	
		8 -	
ATENÇÃO: É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.		9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	266,80
		10 - ATUALIZAÇÃO / MONETÁRIA/JUROS /MULTA(+)	0,00
		11 - VALOR ARRECADADO	2.622,80
		12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO	

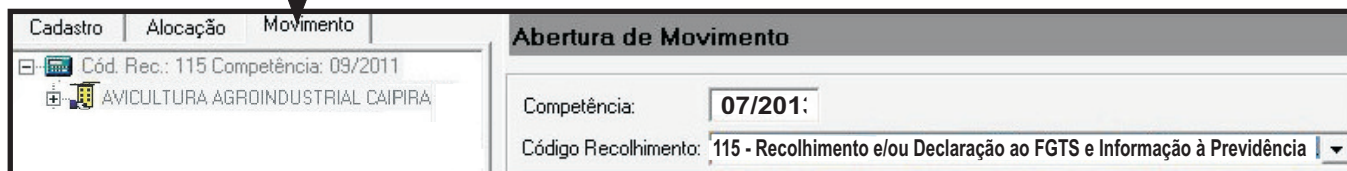



# AGROINDÚSTRIA DA AVICULTURA, SUINOCULTURA, PISCICULTURA, CARCINICULTURA E AS SOCIEDADES COOPERATIVAS.


## RECOLHIMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA AGROINDÚSTRIA GFIP SETOR DE CRIAÇÃO.

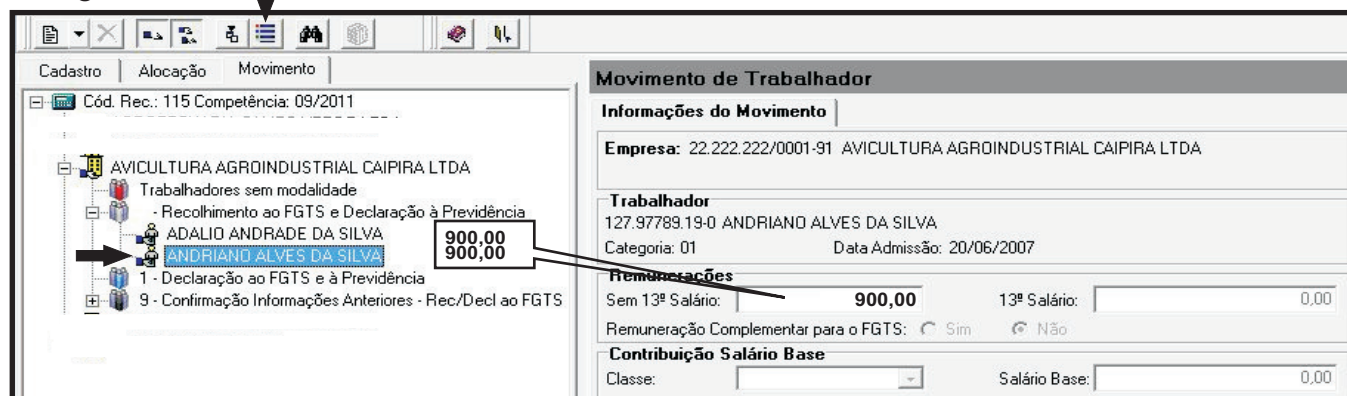
Para preparar a Guia da Previdência Social-GPS eletrônica o contribuinte deverá proceder da seguinte forma:

- ✓ Abrir o , Clicar no Menu Movimento, informar a competência e código de recolhimento;



- ✓ Marcar a participação da empresa no Movimento 

- ✓ Na tela **Movimento do Trabalhador**, marcar a participação dos trabalhadores no movimento, informando a modalidade  de cada um, bem como a sua remuneração, que poderá ser digitada diretamente no **SEFIP/GFIP** ou importada do arquivo Folha de Pagamento.



Com base nas informações, o sistema SEFIP/GFIP gerou as Guias da Previdência Social-GPS eletrônica, de código de pagamento 2100, com as seguinte informações

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB		GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	
SEFIP 8.4	TABELA 22.0	DATA: 14/09/2011	HORA 08:24:20
- NOME / TELEFONE / ENDEREÇO		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
AVICULTURA AGROINDUSTRIAL CAIPIRA LTDA (0081) 3527000 ZONA RURAL 55592-000 SÃO BENTO DO UNA PE		4 - COMPETÊNCIA	07/2013
		5 - IDENTIFICADOR	22.222.222/0001-91
2- VENCIMENTO USO EXCLUSIVO INSS)		6 - VALOR DO INSS (+)	515,20
		7 -	
		8 -	
ATENÇÃO: É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.		9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	98,80
		10 - ATUALIZAÇÃO / MONETÁRIA/JUROS /MULTA(+)	0,00
		11 - VALOR ARRECADADO	656,80
		12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO	

# **AGROINDÚSTRIA DA AVICULTURA, SUINOCULTURA, PISCICULTURA, CARCINICULTURA E AS SOCIEDADES COOPERATIVAS.**

---

## **PARCERIA DE PRODUÇÃO RURAL INTEGRADA**

A Parceria de Produção integrada, realiza-se mediante contrato entre produtores rurais, pessoas física com pessoa jurídica ou pessoa jurídica com pessoa jurídica, objetivando a produção rural para fins de industrialização ou de comercialização, sendo resultado partilhado nos termos contratuais.

O parceiro outorgante entrega ao parceiro outorgado animais em início de crescimento para criação e engorda, lhe fornecendo ração, medicamento, assistência técnica e outros insumos.

O parceiro outorgado trata os animais em instalações de sua posse ou propriedade (aviários ou pocilgas)

Quando a produção esta pronta para comercialização ou industrialização, retorna ao parceiro outorgante, sendo a metade considerada produção própria, com a emissão da Nota Fiscal de Entrada e a outra parte considerada produção do parceiro outorgado, com emissão de Nota Fiscal de Compra por parte da pessoa jurídica.

### **NOTA**

Na parceria de produção integrada, o fator gerador a base de cálculo das contribuições devidas e as alíquotas serão determinadas em função da categoria de cada parceiro perante o RGPS no momento da destinação dos respectivos quinhões (parte destinado a cada parceiro de acordo com o contrato).

### **EXEMPLO PRÁTICO**

- A empresa Avicultura Agroindustrial Caipira LTDA, recebeu de seu parceiro outorgado (criador) 40 mil aves, que lhe havia sido entregue para engorda no valor de R\$ 20.000,00. Considerando que de acordo com o contrato de parceria entre ambos é de 50%, cada parceiro terá direito a R\$10.000,00;

- A parte do parceiro outorgante (proprietário) é R\$ 10.000,00 que de acordo com a legislação é considerada produção própria que deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Entrada

- A parte do parceiro outorgado (criador) é R\$ 10.000,00 que de acordo com a legislação é considerada produção do mesmo a qual deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Compra por parte da pessoa jurídica, cujo valor deverá ser declarado em sua GFIP, na Tela Movimento da Empresa, menu Receita no Campo Comercialização da Produção-Pessoa Física.

- Com base na informação acima prepara a Guia da Previdência Social - GPS da Empresa Avicultura Agroindustrial Caipira LTDA, com referência ao recebimento da produção do parceiro outorgado (criador).

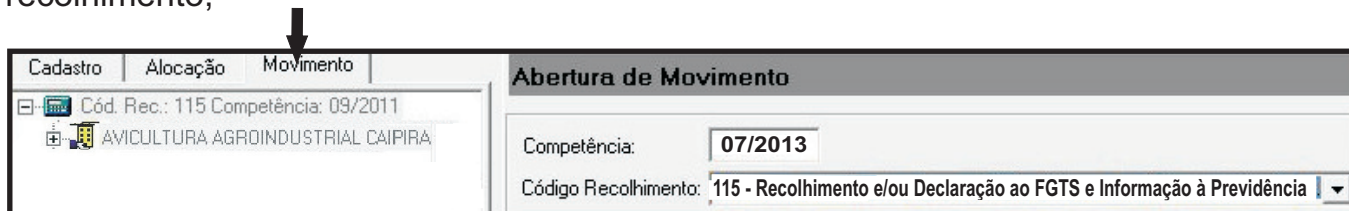



# AGROINDÚSTRIA DA AVICULTURA, SUINOCULTURA, PISCICULTURA, CARCINICULTURA E AS SOCIEDADES COOPERATIVAS.

## RECOLHIMENTOS DE RESPONSABILIDADE DO PARCEIRO OUTORGANTE

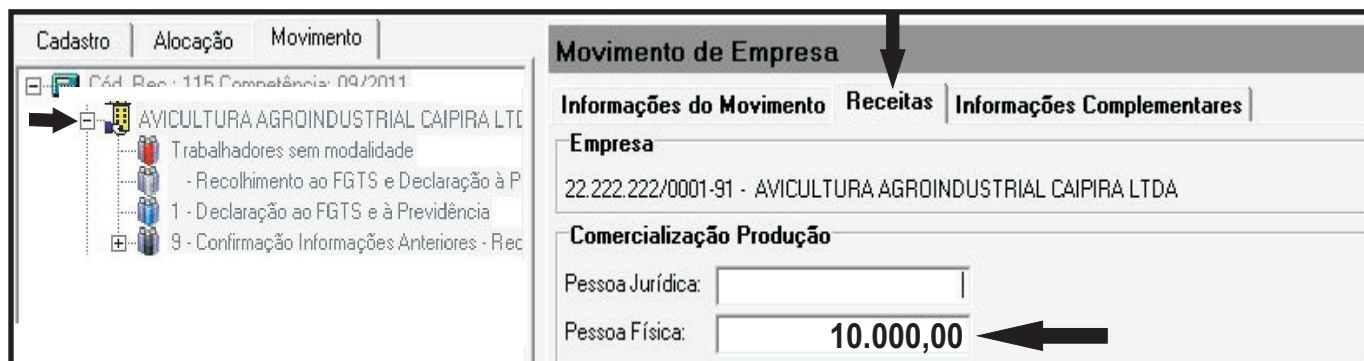
Para preparar a Guia da Previdência Social-GPS eletrônica o contribuinte deverá proceder da seguinte forma:

✓ Abrir o , Clicar no Menu Movimento, informar a competência e código de recolhimento;



✓ Marcar a participação da empresa no Movimento 

✓ Na tela **Movimento da Empresa**, clicar no menu Receita e informar o valor da produção recebida do parceiro outorgado no campo Comercialização da Produção-Pessoa Física.



Com base na informação acima, o SEFIP/GFIP gerou a Guia da Previdência Social-GPS eletrônica, de código de pagamento 2607, com as seguintes informações:

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB		GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	
SEFIP 8.4	TABELA 22.0	DATA: 14/09/2011	HORA 08:24:20
1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2607
AVICULTURA AGROINDUSTRIAL CAIPIRA LTDA (0081) 32735000 ZONA RURAL 55592-000 SÃO BENTO DO UNA PE		4 - COMPETÊNCIA	07/2013
2- VENCIMENTO USO EXCLUSIVO INSS)		5 - IDENTIFICADOR	22.222.222/001-91
ATENÇÃO: É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.		6 - VALOR DO INSS (+)	210,00
		7 -	
		8 -	
		9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	20,00
		10 - ATUALIZAÇÃO / MONETÁRIA/JUROS /MULTA(+)	0,00
		11 - VALOR ARRECADADO	230,00
		12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO	

# **AGROINDÚSTRIA DA AVICULTURA, SUINOCULTURA, PISCICULTURA, CARCINICULTURA E AS SOCIEDADES COOPERATIVAS.**

---

## **OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

### **DOS EMPREGADOS**

Retenção e recolhimento das contribuições descontadas dos segurados empregados e trabalhadores avulsos de acordo com a faixa salarial (**Art. 30, I, da Lei 8.212/91**);

Reter e recolher 11% sobre o total das remunerações de contribuintes individuais, diretores, gerentes não empregados e sócios cotistas com retirada de pró-labore, (Art. 4º da Lei 10.666/03).

**RAT - (RISCO AMBIENTAL DE TRABALHO)** Recolher 1,2 ou 3% (\*) sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas aos segurados empregados e trabalhadores avulsos, (**Art. 22, II da Lei 8.212/91**).

### **DA EMPRESA**

Recolher **20%** sobre o total das remunerações de contribuintes individuais diretores, gerentes não empregados e sócios cotistas com retirada de pró-labore, (**Art. 22, III Da Lei 8.212/91**);

Recolher 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas aos segurados empregados e trabalhadores avulsos, (**Art. 22, I da Lei 8.212/91**);

Recolher **15%** sobre o valor de Nota Fiscal / Fatura na contratação de cooperativas de trabalho, (Art. 22, IV da Lei nº 8.212/91) e a partir de **01/04/2003**, é devida a contribuição adicional de **nove, sete ou cinco pontos percentuais**, a cargo da empresa tomadora de serviço de cooperados incidentes sobre Nota Fiscal/Fatura, conforme a atividade exercida pelo cooperado que permita a concessão de **aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte cinco anos de contribuições**, (**Art. 1º § 1º da Lei 10.666/03**);

Reter e recolher 11% sobre o valor bruto da Nota Física / Fatura de prestação de serviço, (Art. 31 da Lei 8.212/91) e a partir de 01/04/2003 este percentual é acrescido de **quatro, três ou dois pontos percentuais** a cargo da empresa contratante cuja a atividade permita a concessão de aposentadoria especial após **quinze, vinte ou vinte e cinco anos** de Contribuições (Art 6º da Lei 10.666/03).

### **OUTRAS ENTIDADES:**

5,8% sobre a Folha de Pagamento - Setor Industrial e de Abate - FPAS-507 cód. terceiros 0079

5,2% sobre a Folha de Pagamento - Setor Rural - FPAS-787 - cód.terceiros - 0515

(\*) RAT - Risco Ambiental do Trabalho - De acordo com o Art. Nº. 202-A do Dec 3048/99 as alíquotas constantes nos incisos I a III do Art.202, serão reduzidas em até 50% ou aumentadas 100% em razão do desempenho da empresa em relação à suas respectivas atividades, aferida pelo Fator Acidentário de Prevenção - FAP. (Redação dada pelo Dec Nº 6.042 de 12/02/2007).



**PERNAMBUCO**

**PIO GUERRA JÚNIOR**

Presidente do Conselho Administrativo

**ADRIANO LEITE MORAES**

Superintendente

Rua São Miguel, 1.050 - Afogados - Recife - PE - CEP: 50770-720

Fone: (0xx81) 3312 - 8966 - FAX: (0xx81) 3312 - 8950

E-Mail: arrecadacao@senar-pe.com.br